**EMENDA MODIFICATIVA Nº\_\_\_AO PROJETO DE LEI Nº 136, DE 23 DE MAIO DE 2022**

*Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei nº 136, de 23 de maio de 2022 de autoria do Vereador Silvio Coltro.*

**EMENDA MODIFICATIVA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte emenda modificativa que fará parte integral do Autógrafo.

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei nº 136, de 23 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.**

# Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

**Lucas Agostinho**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda apresentada ao Projeto de Lei n º 136, de 23 de maio de 2022, visa exclusivamente alterar o período para o executivo regulamentar a Lei caso ela seja aprovada, sancionada e publicada, haja vista que demanda-se a realização de projeto para a implantação de temporizadores nos equipamentos semafóricos, inclusive em alguns casos, será necessário até a sua troca.

Nesse sentido, para que o projeto seja executado de forma adequada pela municipalidade, necessário se faz uma dilação maior de prazo para a regulamentação da lei pelo município.

# Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

**Lucas Agostinho**

**Vereador**